



Edital nº 05/2024 - Seleção de Bolsistas - PROFEI

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA (PROFEI) da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG torna público o processo de inscrição e seleção para concessão **de 02 (duas)** bolsas de estudos concedidas pela **Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná– FA** para mestrandos da Turma de 2024 que residem e atuam no Estado do Paraná.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, no período de **07/10/2024 a 10/10/2024 até 20h** – Horário de Brasília. Os candidatos às bolsas deverão formalizar sua intenção mediante envio DOS ANEXOS PREENCHIDOS E CÓPIA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, em arquivo digitalizado via protocolo SEI

Art. 1º - Os recursos para concessão de **2 cotas** de bolsas para discentes do PROFEI/UEPG estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da FA, para essa finalidade.

Art. 2º - Só poderá concorrer a bolsa de estudo concedida pela FA, o mestrando regularmente matriculado no PROFEI e que atenda as seguintes exigências:

I - Comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, mediante declaração recente do diretor da escola, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo primeiro. Candidatos que no momento de matrícula do curso estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, se excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;

Parágrafo segundo. Somente serão admitidos para percepção da bolsa candidatos a comporem o quadro permanente de servidores da rede pública de ensino do Paraná;

III – Encaminhar Plano de Trabalho do Bolsista e cronograma para execução das atividades

IV – Encaminhar Declaração de veracidade de informações prestadas

V – Encaminhar Termo de Compromisso do Bolsista

IV - Não estar usufruindo de bolsa em qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;

V - Não ser discente em outro programa de pós-graduação;



Art. 3º - A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela FA implica aceitação integral, por parte do candidato das condições a seguir:

a) colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito dos programas de formação do Estado do Paraná, por igual período ao de vigência de sua bolsa;

b) continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas que estiver vinculado.

Art. 4º. A classificação dos candidatos para a distribuição das bolsas será feita com base em critérios socioeconômico (peso 6) e acadêmico (peso 4).

§1º No critério socioeconômico será considerada como referência uma média realizada dos valores de renda mensal de todo o núcleo familiar, incluindo o candidato (a). Essa soma será dividida pela quantidade de pessoas que moram na mesma casa com o candidato (a), de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do PROFEI.

§2º Para efeitos de pontuação no critério socioeconômico, serão atribuídos os seguintes valores:

I. 10.0 (dez pontos) - para candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar menor ou igual a R\$ 2.500,00;

II. 8.0 (oito pontos) – para o candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar entre R\$ 2.500,01 e 3.500,00;

III. 6.0 (seis pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar entre R\$ 3.500,01 e R\$ 5.000,00;

IV. 4.0 (quatro pontos) - para o candidato que tenha renda mensal média acima de R\$ 5.000,01.

§3º No critério acadêmico será considerada a nota obtida no Exame Nacional de Acesso, por instituição associada, respeitada a classificação final dos candidatos com base nos critérios de desempate.

§4º. A nota final do candidato é formada pela nota do processo seletivo multiplicada por 0,4 somada ao valor da pontuação socioeconômica multiplicado por 0,6.

§5º. No caso de empate na classificação entre dois ou mais candidatos, o candidato que residir na cidade mais distante da cidade sede da UEPG (Ponta Grossa) terá preferência da bolsa sobre os demais candidatos empatados;

§6º. Persistindo o empate, prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico.



Art. 5º. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFEI.

Art. 6º. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada, caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

I – Abandono do curso;

II – Desligamento do curso;

III – Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, incluindo por frequência;

IV – Reprovação em qualquer uma das provas do Exame de Qualificação;

V – Descumprimento desta Resolução e das Portarias da FA que regem a concessão de bolsas;

VI – Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da UEPG ou no seu Regimento.

Parágrafo único - Caberá a Coordenação do PROFEI comunicar ao Conselho de Pesquisa e Pós- Graduação da UEPG as situações previstas no caput desse artigo.

Art. 7º. No caso de discentes que são afastados devido à ocorrência de doença grave, parto ou aleitamento, a continuidade do pagamento da bolsa dar-se-á conforme legislação em vigor.

Art. 8º. Será revogada a concessão da bolsa concedida pela FA, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I - Omissão quanto ao valor recebido de remuneração familiar bruta total;

II - Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

III - Prestar informação falsa quanto ao local de residência;

IV - Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

Parágrafo único - A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituição dos valores despendidos com a bolsa, conforme legislação em vigor.

Art. 9º. No caso de o bolsista renunciar ou ser destituído da bolsa, esta será atribuída ao próximo candidato da lista de classificação do presente edital.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O processo está sob a responsabilidade de comissão constituída no colegiado Profei e o resultado será divulgado até o dia 14 de outubro de 2024, na página do PROFEI/UEPG.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO INCLUSIVA – PROFEI



Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas do PROFEI.

Ponta Grossa, 07 de outubro de 2024.

Elenice Parise Foltran
Coordenação PROFEI/UEPG



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição	
Curso/Programa	
Nome do Bolsista	
E-mail e Telefone do Bolsista	
Nível	() Graduação () Pós-Graduação () Mestrado () Doutorado
Coordenação do Projeto	

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

ATIVIDADES	PERÍODO
(incluir mais linhas caso necessário)	

Ponta Grossa, ____/____de 2024.

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Orientador do projeto



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que as informações constantes desse formulário são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época.

Declaro que todas as informações mencionadas nesse formulário foram extraídas dos documentos e são de minha inteira responsabilidade.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do bolsista



TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

- 1- Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o Beneficiário(a):
 - 1.1- Dedicar-se às atividades pertinentes ao projeto aprovado, por 20 horas semanais;
 - 1.2- Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do projeto aprovado;
 - 1.3- Comunicar formalmente a Fundação Araucária qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto aprovado;
- 2- O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o Beneficiário a ressarcir integralmente a Fundação Araucária de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente;
- 3- A concessão, objeto deste instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação ao beneficiário, nos termos da Lei 10.973/2004, artigo 9º, § 4º.
- 4- Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas até 30 dias após o término da vigência do termo;
- 5- O Beneficiário manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas da Fundação Araucária que lhe são aplicáveis;
- 6- Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Curitiba – Pr, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

Ponta Grossa, ____/____/____

Bolsista



FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

DADOS PESSOAIS	
Nome	CNPJ/CPF
Nome Social:	
QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DE RENDA	
DADOS DO CANDIDATO	
Número de pessoas que moram na mesma casa com candidato: _____	
Idade em anos:	Renda R\$:
NÚCLEO FAMILIAR	
FAMILIAR 1	
Nome Completo:	Grau de Parentesco:
Grau de Instrução:	Situação de Trabalho: () Desempregado () Empregado
Cargo/Profissão:	Renda Bruta Mensal R\$:
FAMILIAR 2	
Nome Completo:	Grau de Parentesco:
Grau de Instrução:	Situação de Trabalho: () Desempregado () Empregado
Cargo/Profissão:	Renda Bruta Mensal R\$:
FAMILIAR 3	
Nome Completo:	Grau de Parentesco:
Grau de Instrução:	Situação de Trabalho: () Desempregado () Empregado
Cargo/Profissão:	Renda Bruta Mensal R\$:
FAMILIAR 4	
Nome Completo:	Grau de Parentesco:
Grau de Instrução:	Situação de Trabalho: () Desempregado () Empregado
Cargo/Profissão:	Renda Bruta Mensal R\$:
FAMILIAR 5	
Nome Completo:	Grau de Parentesco:
Grau de Instrução:	Situação de Trabalho: () Desempregado () Empregado
Cargo/Profissão:	Renda Bruta Mensal R\$:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO INCLUSIVA – PROFEI



DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de vínculo empregatício para o Processo de Concessão de Bolsas Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva – PROFEI, que o(a) Sr.(a) _____ R.G. nº _____, CPF. nº _____, é funcionário concursado da cidade/estado _____, e encontra-se em efetivo exercício de docência, desempenhando a função de _____, na turma _____ da Educação Básica, desde o período de ___ / ___ / ___ até a presente data, totalizando, nesse período, como docente, _____ semestres letivos completos.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor da unidade educacional.